



LEI Nº 1.772/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO COM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Cessão Gratuita de Uso de Bem Imóvel Público com o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO –PMES**, com a finalidade exclusiva de abrigar e manter em funcionamento o Destacamento da Polícia Militar de Alto Caxixe.

Art. 2º. O imóvel objeto da cessão localiza-se na Avenida Nelson Mieis, nº 1.577, Bairro Bela Vista, Distrito de Alto Caxixe, Município de Venda Nova do Imigrante/ES, inscrito sob cadastro imobiliário municipal nº 0200340354001, contendo área construída composta por alojamento, sala de equipe de serviço, cozinha e banheiro social, conforme relatório técnico de vistoria da Polícia Militar/ES.

Art. 3º. A cessão de uso de que trata esta Lei será efetuada a título gratuito, destinando-se exclusivamente às atividades operacionais, administrativas e de apoio do Destacamento da Polícia Militar, sendo vedada sua utilização para quaisquer fins estranhos ao interesse público e à segurança da coletividade.

Art. 4º. Caberá à cessionária a responsabilidade pela conservação do imóvel, bem como pelas despesas relacionadas a consumo de água, energia elétrica,



telefone, internet, tributos e demais encargos incidentes sobre o uso do bem, nos termos a serem definidos no instrumento contratual.

Art. 5º. O prazo de vigência da cessão será de 01 (um) ano, iniciando em 2 de janeiro de 2026 e encerrando em 1 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que mantido o interesse público que fundamenta a avença.

Art. 6º. O contrato será rescindido automaticamente caso haja desvio de finalidade, descumprimento das cláusulas pactuadas ou cessação do interesse público que justificou a sua celebração.

Art. 7º. As condições complementares, obrigações específicas das partes e demais disposições operacionais constarão do Contrato de Cessão de Uso a ser firmado entre o Município de Venda Nova do Imigrante e o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Polícia Militar.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 18 de março de 2026

DALTON PERIM
Prefeito Municipal